



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 33.156, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ANULA os atos administrativos de nomeação dos candidatos **ARTHUR BAUMHARDT GUIDOTI** e **ANDRESSA NETTO ALBRECHT**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e no item 3.1 do Edital n.º 075-03/2023;

CONSIDERANDO que a administração constatou vício no processo de chamamento dos candidatos Arthur Baumhardt Guidoti e Andressa Netto Albrecht para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola;

CONSIDERANDO que os candidatos Arthur Baumhardt Guidoti e Andressa Netto Albrecht, foram nomeados com base na classificação geral de aprovados para o cargo de Secretário de Escola, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, no qual obtiveram a classificação de 8º e 9º lugar, respectivamente;

CONSIDERANDO que o próximo candidato a ser nomeado para o cargo de Secretário de Escola deve ser convocado a partir da lista de classificação específica para Pessoas com Deficiência (PCD), e não da lista de classificação geral, para assegurar a correta aplicação das vagas destinadas a PCD;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, com base no seu poder de autotutela, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Anular os atos de nomeação dos candidatos Arthur Baumhardt Guidoti e Andressa Netto Albrecht, efetuados pelas portarias n.º 33.013, de 18 de julho de 2024 e n.º 33.080, de 07 de agosto de 2024, respectivamente, para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, bem como, os atos de tornar sem efeito as nomeações dos candidatos mencionados, em razão da desistência das vagas por ambos, conforme portarias n.º 33.058, de 31 de julho de 2024 e n.º 33.125, de 20 de agosto de 2024, em decorrência da não observância da classificação de Pessoas com Deficiência (PCD) no processo de chamamento para o referido cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em: _____